



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026  
(Processo Administrativo n.º 2025.09.25.0013)

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 779 DE 03 DE JUNHO DE 2020.** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.070/2024, E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXO.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>SECRETARIA INTERESSADA:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	08H:00M DO DIA 11/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	23H:59M DO DIA 18/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	08H:00M DO DIA 23/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	08H:01M DO DIA 23/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

### 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, visando atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**1.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1. Para os itens exclusivos/reservados para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (tabela 01 do Termo de Referência), poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas, que sejam fornecedores, estabelecidos na cidade de Caicó/RN ou nas cidades constantes no Decreto Municipal nº 779/2020, Art. 1º, § 2º, IV, que se enquadram no âmbito regional visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica: Serão considerados todos os municípios que compõem o Estado do Rio Grande do Norte.**

**4.2. Para os itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO (tabela 02 do Termo de Referência), poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, inclusive os que não se enquadram no Decreto Municipal nº 779/2020.**

**4.3.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.5.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.5.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), **INCLUSIVE AO ITEM 4.1**;

**4.5.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.5.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.5.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.5.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.5.7.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.6.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.6.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.6.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.6.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.6.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.6.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.6.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA GARANTIA DA PROPOSTA COMO REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação e participação neste certame, a licitante deverá apresentar **garantia da proposta**, nos termos da legislação vigente, correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação**, podendo ser prestada por qualquer das seguintes modalidades:

**I** – Caução em dinheiro;

**II** – Títulos da dívida pública;

**III** – Seguro-garantia, mediante apólice; ou

**IV** – Fiança bancária.

**5.2.** Na hipótese de opção pela **caução em dinheiro**, a licitante deverá realizar **depósito identificado** na **Agência 0128-7, Conta Corrente nº 10.952-5, Banco do Brasil**, vinculando-o ao **Processo Administrativo nº 2025.09.25.0013– Pregão Eletrônico nº 010/2026**, devendo:

**5.2.1.** apresentar o comprovante do depósito junto à **Secretaria Municipal de Finanças, até o último dia útil anterior à data da sessão pública eletrônica**; e

**5.2.2.** anexar o respectivo comprovante no **Portal de Compras Públicas**, no momento do cadastramento da proposta inicial.

**5.3.** Na hipótese de opção pela garantia mediante **Títulos da Dívida Pública**, esta somente será considerada válida mediante **comprovação de registro do título junto ao Banco Central do Brasil**, devendo o respectivo documento ser anexado no **Portal de Compras Públicas**, no momento do cadastramento da proposta inicial.

**5.4.** Caso a licitante opte pela garantia na modalidade de **Fiança Bancária**, deverá apresentar **Carta de Fiança Bancária**, devidamente quitada, junto à **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, até o último dia útil anterior à data da sessão pública eletrônica**, mediante contra-recibo, devendo o respectivo documento ser anexado no **Portal de Compras Públicas**, no momento do cadastramento da proposta inicial.

**5.5.** Na hipótese de opção pela garantia na modalidade de **Seguro-Garantia**, a licitante deverá anexar, no **Portal de Compras Públicas**, no momento do cadastramento da proposta inicial:

**5.5.1.a Apólice de Seguro-Garantia;**

**5.5.2.a respectiva guia de pagamento;** e

**5.5.3.o comprovante de quitação,** devendo o pagamento ser efetuado **antes da abertura da sessão pública eletrônica,** sob pena de desclassificação.

**5.6.** A licitante que **deixar de apresentar a garantia da proposta,** nos termos e prazos estabelecidos neste edital, ou que **apresentar documento diverso daquele exigido para a modalidade escolhida,** será **desclassificada de forma imediata.**

**5.7.** A garantia prestada para participação no certame será **restituída,** mediante requerimento da interessada à **Secretaria Municipal de Finanças,** a qual providenciará a devolução no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da **publicação da adjudicação** do respectivo Pregão Eletrônico.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1.** Na presente licitação, a **fase de habilitação precederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento conforme justificativa no termo de referência,** nos termos do Art. 17, § 1º, da Lei 14.133/21. Portanto os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecido neste instrumento, somente os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação. Além disso, deverão apenas preencher o valor da proposta inicial no campo apropriado dentro do sistema.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.3.** O envio, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:**

**7.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**7.1.2.** Marca de cada item (lote) ofertado;

**7.1.3.** Fabricante de cada item (lote) ofertado;

**7.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**8.1.** Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação inicial dos documentos de habilitação dos proponentes. A fase recursal será única, nos termos do art. 165, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.4.** Como condição prévia à participação no certame, o pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública.

**8.5.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Item 10.

**8.6.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado.

**8.7.** Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo para manifestação de intenção de apresentar recurso conforme detalhado no item 10 deste edital.

## **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.8.** Iniciada a etapa competitiva somente com os licitantes habilitados, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.9.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**8.9.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.9.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.9.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.10.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.11.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.12.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.13.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.14.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,25 (VINTE E CINCO CENTAVOS)**.

**8.15.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

**8.15.1.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

**8.15.2.** O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**8.16.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.17.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.18.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.19.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.20.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.21.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**8.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; e

**8.28.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.29.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.29.3.** facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

**8.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **08 (oito) dias** contados da solicitação.

**9.6.2.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.6.2.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.6.2.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.6.2.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9.6.2.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**9.6.2.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**9.6.2.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**9.7.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**9.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO.**

**10.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**10.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**10.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**10.2.** As consultas dos subitens acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.2.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.2.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.2.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**10.3.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**10.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação.

**10.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7.** Caso seja necessária alguma documentação para complementar a Habilitação, poderá o Pregoeiro solicitar ao licitante ou realizar consulta em sítios eletrônicos.

**10.8.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.9.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.9.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.9.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.9.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.9.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.9.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **10.10. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**10.10.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.10.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.10.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.10.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.10.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**10.10.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**10.10.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **10.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**10.11.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**10.11.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**10.11.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.11.3.** Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

**10.11.4.** Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

**10.11.5.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**10.11.6.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**10.11.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.11.8.** **Fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte par fins de habilitação com fulcro no Art. 179 da CF/88, no Art. 970 e § 2º do Art. 1.179 do Código Civil Brasileiro cumulado com o Art. 27 da Lei Complementar nº 123/2006.**

**10.11.9.** **O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis em razão da natureza jurídica de sua constituição.**

## **10.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**10.12.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**10.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS.**

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**12.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**14.1.** Constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

#### **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**17.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**17.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**17.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**17.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**18.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**18.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**18.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**18.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**18.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**18.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**18.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**19.1.** Para os itens exclusivos/reservados para **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (tabela 01 do Termo de Referência), os materiais deverão ser entregues pelo (s) fornecedor(es), em local especificado pela Secretaria solicitante, na cidade de Caicó/RN, devendo ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

**19.2.** Para o item de **AMPLA PARTICIPAÇÃO** (tabela 02 do Termo de Referência), os materiais deverão ser entregues pelo (s) fornecedor(es), em local especificado pela Secretaria solicitante, na cidade de Caicó/RN, devendo ocorrer em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

**19.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

**19.4.** Por ocasião do recebimento do objeto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**19.5.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**19.5.1.** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**19.5.2.** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**19.5.3.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

### **20.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**20.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**20.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**20.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**20.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**20.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**20.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **20.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.3.1.** Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

**20.3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**20.3.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

**20.3.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**20.3.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**20.3.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**20.3.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**20.3.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**20.3.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **21. DO PAGAMENTO.**

**21.1.** O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**22.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**22.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**22.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**22.2.4.** Multa:

**22.2.4.1.** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

**22.2.4.1.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**22.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

**22.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**22.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**22.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**22.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**22.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**22.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**22.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

**22.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**22.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**22.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**22.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**22.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**22.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**22.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**22.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**22.12.** O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**22.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**22.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

**23.1.** Não haverá cadastro de reserva.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**24.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**24.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**24.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**24.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**24.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**24.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**24.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**24.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**25.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**25.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Av. Coronel Martiniano, nº 993 Centro, Caicó/RN, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**25.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; E

**ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

Caicó/RN, em 10 de março de 2026.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026**  
**(Processo Administrativo n.º 2025.09.25.0013)**

**1. OBJETIVO**

1.1. O objeto desta licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**TABELA 01 - ITENS EXCLUSIVOS/RESERVADOS PARA ME/EPP**

Item	Descrição	Unid. medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	14692 - ABRAÇADEIRA AJUSTAVEL EM AÇO GALVANIZADO, PARA POSTE BAP DE 1000MM 22 FUROS.	UN	250	R\$ 100,33	R\$ 25.082,50
2	14693 - ABRAÇADEIRA AJUSTAVEL EM AÇO GALVANIZADO, PARA POSTE BAP DE 1200MM 33 FUROS.	UN	250	R\$ 95,83	R\$ 23.957,50
3	14691 - ABRAÇADEIRA AJUSTAVEL EM AÇO GALVANIZADO, PARA POSTE BAP DE 800MM 22 FUROS.	UN	250	R\$ 81,67	R\$ 20.417,50
4	14681 - ABRAÇADEIRA DE NYLON ENFORCA GATO CINTA PLÁSTICA DE 10CMX2,5MM	UN	20000	R\$ 1,67	R\$ 33.400,00
5	14682 - ABRAÇADEIRA DE NYLON ENFORCA GATO CINTA PLÁSTICA DE 15CMX2,5MM	UN	20000	R\$ 1,87	R\$ 37.400,00
6	14683 - ABRAÇADEIRA DE NYLON ENFORCA GATO CINTA PLÁSTICA DE 20CMX2,5MM	UN	20000	R\$ 1,71	R\$ 34.200,00
7	14684 - ABRAÇADEIRA DE NYLON ENFORCA GATO CINTA PLÁSTICA DE 20CMX3,6MM	UN	20000	R\$ 2,40	R\$ 48.000,00
8	14685 - ABRAÇADEIRA DE NYLON ENFORCA GATO CINTA PLÁSTICA DE 30CMX3,6MM	UN	20000	R\$ 2,53	R\$ 50.600,00
9	14686 - ABRAÇADEIRA DE NYLON ENFORCA GATO CINTA PLÁSTICA DE 30CMX4,8MM	UN	20000	R\$ 3,20	R\$ 64.000,00
10	14687 - ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO, PARA POSTE CIRCULAR 140MM	UN	150	R\$ 98,70	R\$ 14.805,00
11	14688 - ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO, PARA POSTE CIRCULAR 200MM	UN	150	R\$ 103,00	R\$ 15.450,00
12	14689 - ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO, PARA POSTE CIRCULAR 290MM	UN	100	R\$ 104,67	R\$ 10.467,00
13	14690 - ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO, PARA POSTE CIRCULAR 400MM	UN	50	R\$ 134,67	R\$ 6.733,50
14	14670 - ALÇA PREF PRE-REU 10MM	UN	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
15	799 - ALÇA PREF PRE-REU 16MM ALÇA PREF PRE-REU 16MM	UN	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
16	800 - ALÇA PREF PRE-REU 25MM ALÇA PREF PRE-REU 25MM	UN	500	R\$ 7,10	R\$ 3.550,00
17	14728 - ARRUELA EM AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA 3MM, DIAMETRO DO FURO=18MM	UN	1500	R\$ 7,53	R\$ 11.295,00
18	1793 - ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO	UN	1000	R\$ 7,73	R\$ 7.730,00
19	755 - BASE PARA RELE FOTOELETRICO BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UN	1500	R\$ 16,07	R\$ 24.105,00
20	1791 - BOCAL DE LOUÇA E-40	UN	600	R\$ 17,56	R\$ 10.536,00
21	1792 - BOCAL DE PLASTICO COM RABICHO	UN	250	R\$ 10,67	R\$ 2.667,50

22	1829 - BRACO INT RETO DE AÇO GV DE 1000MM DIAM EXT 25,4MM	UN	600	R\$ 89,67	R\$ 53.802,00
23	11681 - BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 1500 MM, (Ø) NOMINAL DE 65MM, SAPATA E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0º A 5º NO PONTO DA LUMINÁRIA. A SAPATA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ABNT 1010 A 1020, NA FORMA DE PERFIL OU CHAPA DOBRADA TIPO "U", COM ALETA DE FIXAÇÃO TUBO/SAPATA ATRAVÉS DE SOLDA. A SAPATA DEVERÁ POSSUIR DOIS FUROS DE 18 MM PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO AO POSTE. O BRAÇO TAMBÉM DEVERÁ CONTER UMA CHAPA DE AÇO CARBONO Nº 16 QUE QUE FIQUE FIXADA DO TUBO A SAPADA, NESTA CHAPA DEVERÁ CONTER PINTURA DIFERENCIADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO.	UN	600	R\$ 125,67	R\$ 75.402,00
24	11680 - BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 2500 MM, (Ø) NOMINAL DE 65MM, SAPATA E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0º A 5º NO PONTO DA LUMINÁRIA. A SAPATA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ABNT 1010 A 1020, NA FORMA DE PERFIL OU CHAPA DOBRADA TIPO "U", COM ALETA DE FIXAÇÃO TUBO/SAPATA ATRAVÉS DE SOLDA. A SAPATA DEVERÁ POSSUIR DOIS FUROS DE 18 MM PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO AO POSTE. O BRAÇO TAMBÉM DEVERÁ CONTER UMA CHAPA DE AÇO CARBONO Nº 16 QUE QUE FIQUE FIXADA DO TUBO A SAPADA, NESTA CHAPA DEVERÁ CONTER PINTURA DIFERENCIADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO.	UN	500	R\$ 152,17	R\$ 76.085,00
25	11679 - BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 3000 MM, (Ø) NOMINAL DE 65MM, SAPATA E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0º A 5º NO PONTO DA LUMINÁRIA. A SAPATA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ABNT 1010 A 1020, NA FORMA DE PERFIL OU CHAPA DOBRADA TIPO "U", COM ALETA DE FIXAÇÃO TUBO/SAPATA ATRAVÉS DE SOLDA. A SAPATA DEVERÁ POSSUIR DOIS FUROS DE 18 MM PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO AO POSTE. O BRAÇO TAMBÉM DEVERÁ CONTER UMA CHAPA DE AÇO CARBONO Nº 16 QUE QUE FIQUE FIXADA DO TUBO A SAPADA, NESTA CHAPA DEVERÁ CONTER PINTURA DIFERENCIADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO.	UN	320	R\$ 236,67	R\$ 75.734,40
26	1809 - BRAÇO LUMINARIA AÇO GV PROJ 3000MM D. EXT 60MM	UN	270	R\$ 257,67	R\$ 69.570,90
27	1810 - BRAÇO LUMINARIA AÇO GV PROJ H 2000MM D. EXT 48MM	UN	300	R\$ 174,67	R\$ 52.401,00
28	758 - CABINHO FLEX 1,5MM NORMATIZADO COM INMETRO - APRESENTAR CATALOGO	M	10000	R\$ 3,83	R\$ 38.300,00
29	765 - CABINHO FLEX 2,5MM NORMATIZADO COM INMETRO - APRESENTAR CATALOGO	M	10000	R\$ 5,36	R\$ 53.600,00
30	778 - CABINHO FLEX 4,0MM NORMATIZADO COM INMETRO - APRESENTAR CATALOGO	M	10000	R\$ 6,53	R\$ 65.300,00
31	786 - CABINHO FLEX 6,0MM NORMATIZADO COM INMETRO - APRESENTAR CATALOGO	M	6000	R\$ 8,83	R\$ 52.980,00
33a	808 - CABO DUPLEX AL/PE 10MM CABO DUPLEX AL/PE 10MM	M	3000	R\$ 6,83	R\$ 20.490,00
34	816 - CABO DUPLEX AL/PE 16MM	M	8000	R\$ 9,80	R\$ 78.400,00
35	14724 - CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 4X10 MM	M	5000	R\$ 15,67	R\$ 78.350,00
36	14725 - CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 4X16 MM	M	4000	R\$ 19,00	R\$ 76.000,00
37	6550 - CABO PLASTICHUMBO 2X2,5MM	M	2500	R\$ 13,33	R\$ 33.325,00
38	14726 - CABO PLASTICHUMBO 2X4,0MM	M	1500	R\$ 16,33	R\$ 24.495,00
39	818 - CABO PP 2X1,5 NORMATIZADO COM INMETRO - APRESENTAR CATALOGO	M	6000	R\$ 12,00	R\$ 72.000,00
40	823 - CABO PP 2X2,5 NORMATIZADO COM INMETRO - APRESENTAR CATALOGO	M	7000	R\$ 11,00	R\$ 77.000,00

41	827 - CABO PP 2X4 NORMALIZADO COM INMETRO - APRESENTAR CATALOGO	M	2000	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
42	830 - CABO PP 2X6 NORMALIZADO COM INMETRO - APRESENTAR CATALOGO	M	300	R\$ 17,33	R\$ 5.199,00
43	8796 - CABO PP 3X1,5	M	500	R\$ 16,17	R\$ 8.085,00
44	838 - CABO PP 3X16	M	300	R\$ 66,67	R\$ 20.001,00
45	850 - CABO PP 3X2,5 NORMALIZADO COM INMETRO - APRESENTAR CATALOGO	M	550	R\$ 22,73	R\$ 12.501,50
46	853 - CABO PP 3X4 NORMALIZADO COM INMETRO - APRESENTAR CATALOGO	M	300	R\$ 22,97	R\$ 6.891,00
47	1834 - CABO RIGIDO ANTI-CHAMA 6MM 0,6/1KV	M	2000	R\$ 8,17	R\$ 16.340,00
48	8839 - CAIXA DE PASSAGEM CP-1515 COM TAMPA 56123/002	UN	30	R\$ 228,33	R\$ 6.849,90
49	8840 - CAIXA DE PASSAGEM CP-2020 COM TAMPA 56123/003	UN	30	R\$ 265,33	R\$ 7.959,90
50	8841 - CAIXA DE PASSAGEM CP-3030 COM TAMPA 56123/004	UN	30	R\$ 503,00	R\$ 15.090,00
51	895 - CAIXA ELET 4X2	UN	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
52	896 - CAIXA ELET 4X4	UN	100	R\$ 11,97	R\$ 1.197,00
53	1808 - CAIXA INSPEÇÃO HASTE TERRA TP ABS PT CP PCPT	UN	150	R\$ 43,67	R\$ 6.550,50
54	788 - CAIXA PASSAGEM EMBU 150X150X80 CAIXA PASSAGEM EMBU 150X150X80	UN	30	R\$ 302,00	R\$ 9.060,00
55	791 - CAIXA PASSAGEM EMBU 200X220X80 CAIXA PASSAGEM EMBU 200X220X80	UN	30	R\$ 356,67	R\$ 10.700,10
56	1267 - CANALETA 20MM COM ADESIVO	UN	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
57	12210 - CASCATA DE LED 200L MULTI-FUNÇÕES 3.000K	UN	500	R\$ 141,63	R\$ 70.815,00
58	12211 - CASCATA DE LED 400L MULTI-FUNÇÕES 3.000K	UN	200	R\$ 201,67	R\$ 40.334,00
59	12212 - CASCATA DE LED 400L MULTI-FUNÇÕES 6.500K	UN	200	R\$ 202,00	R\$ 40.400,00
60	12213 - CASCATA DE LED ESTRELA COM 150 LED	UN	200	R\$ 202,33	R\$ 40.466,00
61	12202 - CASCATA SOLAR CHUVA METEORO 100 CM - 8 UND	UN	85	R\$ 261,00	R\$ 22.185,00
62	1411 - CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 2 COMANDOS 2X30	UN	30	R\$ 529,00	R\$ 15.870,00
63	1412 - CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 2 COMANDOS 2X60	UN	30	R\$ 639,33	R\$ 19.179,90
64	14735 - CHAVETA PARA CINTA PERFURANTE 3/4	UN	1500	R\$ 27,33	R\$ 40.995,00
65	14671 - CHIP PARA REPOSIÇÃO EM LUMINARIA COB LED 100W	UN	50	R\$ 49,33	R\$ 2.466,50
66	14776 - CHIP PARA REPOSIÇÃO EM LUMINARIA COB LED 150W	UN	800	R\$ 49,67	R\$ 39.736,00
67	14672 - CHIP PARA REPOSIÇÃO EM LUMINARIA COB LED 200W	UN	100	R\$ 49,33	R\$ 4.933,00
68	14736 - CINTA PERFURADA 3/4	M	750	R\$ 98,33	R\$ 73.747,50
69	1268 - CONECTOR P/HASTE	UN	250	R\$ 14,33	R\$ 3.582,50
70	6553 - CONECTOR PERFURAÇÃO 120	UN	2000	R\$ 26,33	R\$ 52.660,00
71	1269 - CONECTOR PERFURAÇÃO 70	UN	2000	R\$ 21,67	R\$ 43.340,00
72	1270 - CONECTOR PERFURAÇÃO 95	UN	1500	R\$ 22,00	R\$ 33.000,00
73	14716 - CORDÃO 1000 (MIL) LEDS WARM-FIO DE FADA 8 FUNÇÕES EXTERNO COM MACHO E FEMEA	UN	100	R\$ 164,00	R\$ 16.400,00
74	14714 - CORDÃO DE LED 100L BLIDANDO MULTI-FUNÇÕES 3.000K COM MACHO E FEMEA	UN	100	R\$ 140,67	R\$ 14.067,00
75	14715 - CORDÃO DE LED 300L MULTI-FUNÇÕES 3.000K EXTERNO COM COM MACHO E FEMEA	UN	100	R\$ 171,33	R\$ 17.133,00
76	14709 - CORDÃO DE LUZ AZUL, LUZ FIXA FIO BLINDADO COM MACHO E FEMEA.	UN	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
77	14708 - CORDÃO DE LUZ BRANCO QUENTE LUZ FIXA FIO BLINDADO COM MACHO E FEMEA COM 10 METROS.	UN	300	R\$ 139,00	R\$ 41.700,00
78	12209 - CORDÃO PARALELO FLEX 2X2,5MM NORMALIZADO	M	6000	R\$ 11,23	R\$ 67.380,00
79	1275 - CORDÃO TORCIDO 2X4,0MM	M	800	R\$ 13,50	R\$ 10.800,00
80	12218 - CORTINA DE LED 300LED MULTI- FUNÇÕES 3.000K	UN	30	R\$ 189,67	R\$ 5.690,10
81	14719 - CORTINA DE LED 500 LED MULTI-FUNÇÕES 3.000K 8 FUNÇÕES EXTERNO	UN	100	R\$ 218,00	R\$ 21.800,00
82	14720 - CORTINA DE LED 900 LED MULTI-FUNÇÕES 3.000K 8 FUNÇÕES EXTERNO	UN	65	R\$ 333,83	R\$ 21.698,95
83	12221 - CORTINA DE LED 900LED MULTI- FUNÇÕES 6.500K	UN	30	R\$ 334,30	R\$ 10.029,00

84	1727 - CURVA 180º ELET 1"	UN	150	R\$ 5,96	R\$ 894,00
85	1729 - CURVA 180º ELET 1.1/2"	UN	150	R\$ 6,23	R\$ 934,50
86	1730 - CURVA 180º ELET 2"	UN	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
87	1732 - CURVA 90º ELET 1"	UN	150	R\$ 5,97	R\$ 895,50
88	1734 - CURVA 90º ELET 1.1/2"	UN	150	R\$ 6,17	R\$ 925,50
89	1741 - CURVA 90º ELET 2"	UN	150	R\$ 7,23	R\$ 1.084,50
90	1746 - CURVA 90º ELET 2.1/2"	UN	150	R\$ 5,70	R\$ 855,00
91	1752 - CURVA 90º ELET 3/4'	UN	250	R\$ 4,80	R\$ 1.200,00
92	1848 - CURVA DE 1 1/4 DE 40MM	UN	150	R\$ 3,86	R\$ 579,00
93	1277 - CURVA ELET SOLD 20MM	UN	250	R\$ 4,33	R\$ 1.082,50
94	1278 - CURVA ELET SOLD 25MM	UN	250	R\$ 4,40	R\$ 1.100,00
95	1279 - CURVA ELET SOLD 32MM	UN	250	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
96	1297 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UN	100	R\$ 16,07	R\$ 1.607,00
97	1298 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UN	100	R\$ 16,30	R\$ 1.630,00
98	1299 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UN	150	R\$ 16,33	R\$ 2.449,50
99	1300 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UN	150	R\$ 16,50	R\$ 2.475,00
100	1301 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UN	150	R\$ 16,63	R\$ 2.494,50
101	1852 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 380 VOLTS - 100A	UN	25	R\$ 198,33	R\$ 4.958,25
102	1854 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 380 VOLTS - 70A	UN	25	R\$ 199,00	R\$ 4.975,00
103	13217 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A	UN	40	R\$ 74,43	R\$ 2.977,20
104	1280 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	UN	40	R\$ 208,67	R\$ 8.346,80
105	1292 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UN	50	R\$ 83,50	R\$ 4.175,00
106	1293 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UN	50	R\$ 83,67	R\$ 4.183,50
107	1294 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A	UN	25	R\$ 114,33	R\$ 2.858,25
108	1296 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	UN	25	R\$ 176,33	R\$ 4.408,25
109	14737 - DR BIPOLAR 40 AMP	UN	25	R\$ 93,00	R\$ 2.325,00
110	14738 - DR TRIPOLAR 63 AMP	UN	25	R\$ 93,53	R\$ 2.338,25
111	14673 - DRIVE PARA REPOSIÇÃO EM LUMINARIA COB LED 100W	UN	100	R\$ 67,33	R\$ 6.733,00
112	14775 - DRIVE PARA REPOSIÇÃO EM LUMINARIA COB LED 150W	UN	400	R\$ 67,83	R\$ 27.132,00
113	14674 - DRIVE PARA REPOSIÇÃO EM LUMINARIA COB LED 200W	UN	300	R\$ 68,30	R\$ 20.490,00
114	1302 - ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	M	250	R\$ 4,16	R\$ 1.040,00
115	1303 - ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	M	500	R\$ 4,23	R\$ 2.115,00
116	1304 - ELETRODUTO CORRUGADO 32MM	M	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
117	14721 - FESTÃO 900 LEDS WARM 8 FUNÇÕES EXTERNO COM MACHO E FEMEA	UN	50	R\$ 168,00	R\$ 8.400,00
118	1916 - FITA AUTO FUSÃO 10 METROS	UN	800	R\$ 42,67	R\$ 34.136,00
119	1893 - FITA DE LED COM 5 METROS 24W 12V	UN	80	R\$ 103,67	R\$ 8.293,60
120	1911 - FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	1000	R\$ 9,63	R\$ 9.630,00
121	1306 - FITA ISOLANTE FUSÃO 10M	UN	300	R\$ 42,67	R\$ 12.801,00
122	8858 - FITA LED MANGUEIRA CHATA EXT COLORIDA	M	400	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
123	1307 - FIX-FIO	CX	60	R\$ 1,10	R\$ 66,00
124	14695 - GLOBO DE POLIETILENO (PLÁSTICO) 15X30, COR BRANCA, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E LEVE, COM ALTURA E DIÂMETRO DE 30 CM, BOCA DE 15 CM E PESO APROXIMADO DE 800 GRAMAS. GLOBO DE POLIETILENO (PLÁSTICO) 15X30, COR BRANCA, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E LEVE, COM ALTURA E DIÂMETRO DE 30 CM, BOCA DE 15 CM E PESO APROXIMADO DE 800 GRAMAS, COMPATÍVEL COM UMA LÂMPADA, PODENDO SER UTILIZADA LED DE ATÉ 40W OU ELETRÔNICA DE ATÉ 45W, NÃO ACOMPANHANDO LÂMPADA INCLUSA.	UN	600	R\$ 113,53	R\$ 68.118,00
125	1895 - HASTE BARRA ATERRAMENTO 11,11MMX1,2M COM CONECTOR	UN	80	R\$ 74,67	R\$ 5.973,60

126	1896 - HASTE DE TERRA AÇO COB. 12,7X2.000MM COM CONECTOR	UN	10	R\$ 81,33	R\$ 813,30
127	1309 - INTERRUPTOR + TOMADA 10A LINHA MODULAR COM MODULOS CORRESPONDENTES	UN	150	R\$ 77,63	R\$ 11.644,50
128	1920 - INTERRUPTOR + TOMADA 2P + T INTERNA	UN	150	R\$ 16,06	R\$ 2.409,00
129	1918 - INTERRUPTOR + TOMADA EXTERNA 2P+T	UN	150	R\$ 16,33	R\$ 2.449,50
130	1311 - INTERRUPTOR DUPLO INTERNO	UN	150	R\$ 16,20	R\$ 2.430,00
131	8891 - INTERRUPTOR EMBUTIDO + TOMADA 10A BRANCO	UN	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
132	8897 - INTERRUPTOR EMBUTIDO 1 SIMPLES + 1 PARALELO BRANCO	UN	150	R\$ 16,20	R\$ 2.430,00
133	8893 - INTERRUPTOR EMBUTIDO DUPLO BRANCO	UN	150	R\$ 15,30	R\$ 2.295,00
134	8894 - INTERRUPTOR EMBUTIDO PARALELO BRANCO	UN	150	R\$ 15,26	R\$ 2.289,00
135	8895 - INTERRUPTOR EMBUTIDO PARALELO DUPLO BRANCO	UN	100	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
136	8896 - INTERRUPTOR EMBUTIDO SIMPLES BRANCO	UN	100	R\$ 14,93	R\$ 1.493,00
137	8898 - INTERRUPTOR EMBUTIDO TRIPLO BRANCO	UN	100	R\$ 21,97	R\$ 2.197,00
138	1312 - INTERRUPTOR EXTERNO LINHA MODULAR COM MODULOS CORRESPONDENTES	UN	50	R\$ 15,17	R\$ 758,50
139	1897 - INTERRUPTOR INTERNO DE 1 SEÇÃO LINHA MODULAR COM MODULOS CORRESPONDENTES	UN	50	R\$ 13,33	R\$ 666,50
140	1898 - INTERRUPTOR INTERNO DE 2 SEÇÕES LINHA MODULAR COM MODULOS CORRESPONDENTES	UN	50	R\$ 14,47	R\$ 723,50
141	1899 - INTERRUPTOR INTERNO DE 2 SEÇÕES SENDO (1 INTERRUPTOR + 1 TOMADA) LINHA MODULAR COM MODULOS CORRESPONDENTES	UN	50	R\$ 17,67	R\$ 883,50
142	1900 - INTERRUPTOR INTERNO DE 3 SEÇÕES LINHA MODULAR COM MODULOS CORRESPONDENTES	UN	50	R\$ 24,33	R\$ 1.216,50
143	1313 - INTERRUPTOR PARALELO LINHA MODULAR COM MODULOS CORRESPONDENTES	UN	50	R\$ 20,33	R\$ 1.016,50
144	1919 - INTERRUPTOR PARALELO COM 2 SEÇÕES COM TOMADA	UN	50	R\$ 20,97	R\$ 1.048,50
145	1314 - INTERRUPTOR PARALELO DUPLO LINHA MODULAR COM MODULOS CORRESPONDENTES	UN	50	R\$ 22,53	R\$ 1.126,50
146	1315 - INTERRUPTOR SIMP/PARALELO LINHA MODULAR COM MODULOS CORRESPONDENTES	UN	50	R\$ 19,63	R\$ 981,50
147	1901 - INTERRUPTOR SIMPLES EXTERNO LINHA MODULAR COM MODULOS CORRESPONDENTES	UN	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
148	1316 - INTERRUPTOR SIMPLES INTERNO LINHA MODULAR COM MODULOS CORRESPONDENTES	UN	50	R\$ 18,27	R\$ 913,50
149	1902 - INTERRUPTOR SIMPLES NORMALIZADO 1 SEÇÃO LINHA MODULAR COM MODULOS CORRESPONDENTES	UN	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
150	1317 - INTERRUPTOR TRIPLO LINHA MODULAR COM MODULOS CORRESPONDENTES	UN	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
151	8905 - LAMPADA BULBO LED 100W E27	UN	1000	R\$ 75,03	R\$ 75.030,00
152	8908 - LAMPADA BULBO LED 50W E27	UN	500	R\$ 45,73	R\$ 22.865,00
153	8878 - LAMPADA DE LED BULBO 100W SOQUETE E40	UN	1000	R\$ 75,55	R\$ 75.550,00
154	6780 - LAMPADA DE LED BULBO 120W SOQUETE E40	UN	600	R\$ 123,67	R\$ 74.202,00
155	14815 - LAMPADA DE LED BULBO 150W SOQUETE E40	UN	500	R\$ 152,00	R\$ 76.000,00
156	6849 - LAMPADA DE LED BULBO 75W SOQUETE E40	UN	1000	R\$ 70,67	R\$ 70.670,00
157	5902 - LAMPADA DE LED BULBO 80W SOQUETE E40	UN	900	R\$ 80,33	R\$ 72.297,00
158	12198 - LAMPADA STROBO 10 W	UN	1000	R\$ 62,67	R\$ 62.670,00
159	14711 - LAMPADA STROBO FLASH REDONDO/FLASH 6W 220V	UN	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
160	8880 - LUMINARIA BOLINHA LED AMARELA	UN	250	R\$ 17,67	R\$ 4.417,50
161	8882 - LUMINARIA BOLINHA LED AZUL	UN	250	R\$ 17,83	R\$ 4.457,50
162	8881 - LUMINARIA BOLINHA LED VERDE	UN	250	R\$ 17,87	R\$ 4.467,50
163	8883 - LUMINARIA BOLINHA LED VERMELHA	UN	250	R\$ 17,83	R\$ 4.457,50
164	6577 - LUMINARIA PUBLICA TIPO PETALA LED 100W Fabricada em liga de alumínio fundido composta por 2 modulos de superledcob de 50w- 15000 lumens tensão de trabalho	UN	560	R\$ 135,00	R\$ 75.600,00

	90/240v cor branco frio mínimo 6000k ip66- pintura eletrostática na cor branco. Vida útil 90.000 horas.				
165	6578 - LUMINARIA PUBLICA TIPO PETALA LED 150W Fabricada em liga de alumínio fundido composta por 3 modulos de superledcob de 50w- 22500 lumens tensão de trabalho 90/240v cor branco frio mínimo 6000k ip66- pintura eletrostática na cor branco. Vida útil 90.000 horas.	UN	350	R\$ 212,33	R\$ 74.315,50
166	6579 - LUMINARIA PUBLICA TIPO PETALA LED 200W Fabricada em liga de alumínio fundido composta por 4 modulos de superledcob de 50w- 30000 lumens tensão de trabalho 90/240v cor branco frio mínimo 6000k ip66- pintura eletrostática na cor branco. Vida útil 90.000 horas.	UN	300	R\$ 251,00	R\$ 75.300,00
167	6576 - LUMINARIA PUBLICA TIPO PETALA LED 50W Fabricada em liga de alumínio fundido composta por 1 modulo de superledcob de 50w- 7500 lumens tensão de trabalho 90/240v cor branco frio mínimo 6000k ip66- pintura eletrostática na cor branco. Vida útil 90.000 horas.	UN	600	R\$ 120,33	R\$ 72.198,00
168	1861 - LUMINARIA PÚBLICA ABERTA 250W E40	UN	800	R\$ 84,33	R\$ 67.464,00
169	14694 - LUMINARIA SLIM LED 36W LUZ BRANCA	UN	100	R\$ 36,33	R\$ 3.633,00
170	8879 - LUMINÁRIA EMERGÊNCIA 60 LED	UN	50	R\$ 28,67	R\$ 1.433,50
171	1351 - LUMINÁRIA PLAFON 1 LAMPADA 15W	UN	250	R\$ 18,67	R\$ 4.667,50
172	14734 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED COM FOTOCÉLULA, POTÊNCIA NOMINAL DE 150W, ÂNGULO DE ABERTURA SUPERIOR A 120°, COM PLACA FRONTAL ACRÍLICA DO TIPO LENTE FRESNEL. EQUIPAMENTO BIVOLT (110/220V). LUMINÁRIA PÚBLICA LED COM FOTOCÉLULA, POTÊNCIA NOMINAL DE 150W, ÂNGULO DE ABERTURA SUPERIOR A 120°, COM PLACA FRONTAL ACRÍLICA DO TIPO LENTE FRESNEL. EQUIPAMENTO BIVOLT (110/220V), FORMATO SLIM MODERNO, TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO (6000K A 6500K). ACABAMENTO NA COR CINZA ESCURO, CARÇAÇA EM ALUMÍNIO E ACRÍLICO INDUSTRIAL. FATOR DE POTÊNCIA (FP) MAIOR QUE 0,95, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) SUPERIOR A 0,80. TECNOLOGIA MICRO LED SMD, VIDA ÚTIL DE 50.000H, FLUXO LUMINOSO DE 11.000 LUMENS, COM BITOLA DE ENCAIXE DE 5,3MM. DIMENSÕES NOMINAIS: 470MM (COMPRIMENTO) X 140MM (LARGURA) X 60MM (ALTURA). O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR FOTOCÉLULA INTEGRADA, PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DE ACIONAMENTO (ACIONA AO ANOITECER E DESLIGA AO AMANHECER)	UN	500	R\$ 143,33	R\$ 71.665,00
173	14816 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED COM FOTOCÉLULA, POTÊNCIA NOMINAL DE 200W, ÂNGULO DE ABERTURA SUPERIOR A 120°, COM PLACA FRONTAL ACRÍLICA DO TIPO LENTE FRESNEL. EQUIPAMENTO BIVOLT (110/220V). LUMINÁRIA PÚBLICA LED COM FOTOCÉLULA, POTÊNCIA NOMINAL DE 200W, ÂNGULO DE ABERTURA SUPERIOR A 120°, COM PLACA FRONTAL ACRÍLICA DO TIPO LENTE FRESNEL. EQUIPAMENTO BIVOLT (110/220V), FORMATO SLIM MODERNO, TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO (6000K A 6500K). ACABAMENTO NA COR CINZA ESCURO, CARÇAÇA EM ALUMÍNIO E ACRÍLICO INDUSTRIAL. FATOR DE POTÊNCIA (FP) MAIOR QUE 0,95, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) SUPERIOR A 0,80. TECNOLOGIA MICRO LED SMD, VIDA ÚTIL DE 50.000H, FLUXO LUMINOSO DE 11.000 LUMENS, COM BITOLA DE ENCAIXE DE 5,3MM. DIMENSÕES NOMINAIS: 470MM (COMPRIMENTO) X 140MM (LARGURA) X 60MM (ALTURA). O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR FOTOCÉLULA INTEGRADA, PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DE ACIONAMENTO (ACIONA AO ANOITECER E DESLIGA AO AMANHECER)	UN	500	R\$ 149,67	R\$ 74.835,00

174	14817 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED COM FOTOCÉLULA, POTÊNCIA NOMINAL DE 300W, ÂNGULO DE ABERTURA SUPERIOR A 120º, COM PLACA FRONTAL ACRÍLICA DO TIPO LENTE FRESNEL. EQUIPAMENTO BIVOLT (110/220V). LUMINÁRIA PÚBLICA LED COM FOTOCÉLULA, POTÊNCIA NOMINAL DE 300W, ÂNGULO DE ABERTURA SUPERIOR A 120º, COM PLACA FRONTAL ACRÍLICA DO TIPO LENTE FRESNEL. EQUIPAMENTO BIVOLT (110/220V), FORMATO SLIM MODERNO, TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO (6000K A 6500K). ACABAMENTO NA COR CINZA ESCURO, CARÇAÇA EM ALUMÍNIO E ACRÍLICO INDUSTRIAL. FATOR DE POTÊNCIA (FP) MAIOR QUE 0,95, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) SUPERIOR A 0,80. TECNOLOGIA MICRO LED SMD, VIDA ÚTIL DE 50.000H, FLUXO LUMINOSO DE 11.000 LUMENS, COM BITOLA DE ENCAIXE DE 5,3MM. DIMENSÕES NOMINAIS: 470MM (COMPRIMENTO) X 140MM (LARGURA) X 60MM (ALTURA). O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR FOTOCÉLULA INTEGRADA, PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DE ACIONAMENTO (ACIONA AO ANOITECER E DESLIGA AO AMANHECER)	UN	350	R\$ 210,33	R\$ 73.615,50
175	1771 - LUVA ELET 1"	UN	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
176	1774 - LUVA ELET 1.1/2"	UN	100	R\$ 7,67	R\$ 767,00
177	1778 - LUVA ELET 2"	UN	100	R\$ 8,13	R\$ 813,00
178	1781 - LUVA ELET 2.1/2"	UN	100	R\$ 8,53	R\$ 853,00
179	1783 - LUVA ELET 3/4"	UN	100	R\$ 4,83	R\$ 483,00
180	14704 - MANGUEIRA LED "MODELO NEON FLEX" TIPO COB 220 V COR AMARELO COM 100 METROS	UN	10	R\$ 2.083,33	R\$ 20.833,30
181	14705 - MANGUEIRA LED "MODELO NEON FLEX" TIPO COB 220 V COR AZUL COM 100 METROS	UN	10	R\$ 2.116,67	R\$ 21.166,70
182	14703 - MANGUEIRA LED "MODELO NEON FLEX" TIPO COB 220 V COR BRANCO FRIO COM 100 METROS	UN	10	R\$ 2.143,33	R\$ 21.433,30
183	14702 - MANGUEIRA LED "MODELO NEON FLEX" TIPO COB 220 V COR BRANCO QUENTE COM 100 METROS	UN	10	R\$ 2.146,67	R\$ 21.466,70
184	14707 - MANGUEIRA LED "MODELO NEON FLEX" TIPO COB 220 V COR DIVERSOS COM 100 METROS	UN	10	R\$ 2.148,33	R\$ 21.483,30
185	14706 - MANGUEIRA LED "MODELO NEON FLEX" TIPO COB 220 V COR VERMELHO COM 100 METROS	UN	10	R\$ 2.150,00	R\$ 21.500,00
186	8888 - MANGUEIRA LED BRANCA 2 FIOS 220V COM 100 METROS	UN	15	R\$ 1.730,00	R\$ 25.950,00
187	14697 - MANGUEIRA LED CIRCULAR "MODELO 13 MM COB" BRANCO FRIO TIPO ESTROBILHO 220V COM 100 METROS	UN	15	R\$ 1.733,33	R\$ 25.999,95
188	14696 - MANGUEIRA LED CIRCULAR "MODELO 13 MM COB" BRANCO QUENTE TIPO ESTROBILHO 220V COM 100 METROS	UN	15	R\$ 1.750,00	R\$ 26.250,00
189	14701 - MANGUEIRA LED CIRCULAR "MODELO 13 MM COB" EM CORES DIVERSAS 220V COM 100 METROS	UN	15	R\$ 1.760,00	R\$ 26.400,00
190	14698 - MANGUEIRA LED CIRCULAR "MODELO 13 MM COB" NA COR AZUL 220V COM 100 METROS	UN	15	R\$ 1.763,33	R\$ 26.449,95
191	14700 - MANGUEIRA LED CIRCULAR "MODELO 13 MM COB" NA COR VERDE 220V COM 100 METROS	UN	15	R\$ 1.766,67	R\$ 26.500,05
192	14699 - MANGUEIRA LED CIRCULAR "MODELO 13 MM COB" NA COR VERMELHA 220V COM 100 METROS	UN	15	R\$ 1.800,00	R\$ 27.000,00
193	1869 - MANGUEIRA NATALINA DE LED 220V CORES VARIADAS. COM 100 METROS	UN	20	R\$ 1.805,00	R\$ 36.100,00
194	14675 - NUCLEO PARA 02 PETALAS- Suporte para Luminárias Pública tipo Pétala - 2 BRAÇOS ANGULAR 51mm - TOPO POSTE 102 MM	UN	80	R\$ 268,00	R\$ 21.440,00
195	12217 - NUCLEO PARA 02 PETALAS- Suporte para Luminárias Pública tipo Pétala - 2 BRAÇOS ANGULAR 51mm - TOPO POSTE 64 MM	UN	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00

196	14676 - NUCLEO PARA 03 PETALAS- Suporte para Luminárias Pública tipo Pétala - 3 BRAÇOS ANGULAR 51mm - TOPO POSTE 102 MM	UN	60	R\$ 329,00	R\$ 19.740,00
197	12216 - NUCLEO PARA 03 PETALAS- Suporte para Luminárias Pública tipo Pétala - 3 BRAÇOS ANGULAR 51mm - TOPO POSTE 64 MM	UN	60	R\$ 335,00	R\$ 20.100,00
198	14677 - NUCLEO PARA 04 PETALAS- Suporte para Luminárias Pública tipo Pétala - 4 BRAÇOS ANGULAR 51mm - TOPO POSTE 102 MM	UN	60	R\$ 381,33	R\$ 22.879,80
199	12215 - NUCLEO PARA 04 PETALAS- Suporte para Luminárias Pública tipo Pétala - 4 BRAÇOS ANGULAR 51mm - TOPO POSTE 64 MM	UN	60	R\$ 378,00	R\$ 22.680,00
200	1884 - OLHAL PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO 18X30MM <sup>2</sup>	UN	600	R\$ 49,67	R\$ 29.802,00
201	14739 - PAINEL LED SOBREPOR 24W QUADRADO	UN	100	R\$ 62,67	R\$ 6.267,00
202	14678 - PAINEL LED SOBREPOR DE 18W - REDONDO	UN	100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
203	1887 - PARAFUSO AÇO GALVANIZADO 350X16MM <sup>2</sup>	UN	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
204	1885 - PARAFUSO CAB. QUAD. AÇO GALVANIZADO 16X250X170MM ROSCA COM PORCA	UN	500	R\$ 24,33	R\$ 12.165,00
205	1886 - PARAFUSO CAB. QUAD. AÇO GALVANIZADO 16X300X120MM ROSCA COM PORCA	UN	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
206	8807 - PARAFUSO PARA POSTE 16X100MM	UN	500	R\$ 25,43	R\$ 12.715,00
207	14679 - PARAFUSO PARA POSTE 16X400MM	UN	250	R\$ 39,00	R\$ 9.750,00
208	14680 - PARAFUSO PARA POSTE 16X450MM	UN	250	R\$ 44,33	R\$ 11.082,50
209	1356 - PINO FEMEA 10A NORMATIZADO	UN	50	R\$ 12,66	R\$ 633,00
210	1357 - PINO FEMEA 20A NORMATIZADO	UN	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
211	1358 - PINO MACHO 10A NORMATIZADO	UN	50	R\$ 13,33	R\$ 666,50
212	1359 - PINO MACHO 20A	UN	50	R\$ 17,33	R\$ 866,50
213	12214 - PISCA PISCA FIXO 300 LEDS 220V	UN	500	R\$ 104,67	R\$ 52.335,00
214	14717 - PISCA-PISCA FIXO 400L BRANCO QUENTE 220V EXTERNO FIXO COM MACHO E FEMEA	UN	200	R\$ 162,33	R\$ 32.466,00
215	14718 - PISCA-PISCA FIXO 500L BRANCO QUENTE 220V EXTERNO FIXO COM MACHO E FEMEA	UN	200	R\$ 229,87	R\$ 45.974,00
216	14722 - PISCA-PISCA SOLAR 1.000 (MIL) LÂMPADAS LED COM 100 METROS BRANCO QUENTE COM MACHO E FEMEA	UN	25	R\$ 190,00	R\$ 4.750,00
217	1360 - PLACA CEGA 4X2	UN	150	R\$ 7,96	R\$ 1.194,00
218	1882 - PORCA DE OLHAL AÇO GALVANIZADO ROSCA 16MM	UN	500	R\$ 36,17	R\$ 18.085,00
219	1361 - PORTA LÂMPADA C/RABICHO	UN	70	R\$ 3,06	R\$ 214,20
220	1362 - PORTA LÂMPADA E27 BAQUELITE 1527N	UN	80	R\$ 12,03	R\$ 962,40
221	14740 - QUADRO PARA 04 DISJ	UN	20	R\$ 78,83	R\$ 1.576,60
222	1364 - QUADRO PARA 12 DISJ	UN	20	R\$ 95,23	R\$ 1.904,60
223	1365 - QUADRO PARA 16 DISJ	UN	20	R\$ 137,33	R\$ 2.746,60
224	1366 - QUADRO PARA 24 DISJ	UN	20	R\$ 181,27	R\$ 3.625,40
225	14723 - RABICHO PLUG SEQUENCIAL MAG. REDONDA	UN	1500	R\$ 20,67	R\$ 31.005,00
226	14712 - REDE DE LED 100 LED MULTI-FUNÇÕES 6.500 K 2.5X2,00M EXTERNO	UN	200	R\$ 83,33	R\$ 16.666,00
227	12205 - REDE DE LED 100LED MULTI-FUNÇÕES 3.000K 2.5X2,00M	UN	200	R\$ 77,73	R\$ 15.546,00
228	12206 - REDE DE LED 100LED MULTI-FUNÇÕES 6.500K 2.5X2,00M	UN	200	R\$ 77,53	R\$ 15.506,00
229	14713 - REDE DE LED 320 LED MULTI-FUNÇÕES 3.000 K 2.5X2,00M EXTERNO	UN	250	R\$ 149,73	R\$ 37.432,50
230	14741 - REFLETOR 100W BRANCO FRIO	UN	200	R\$ 137,13	R\$ 27.426,00
231	14742 - REFLETOR LED SLIM DE 300W BRANCO FRIO	UN	550	R\$ 143,33	R\$ 78.831,50
232	14733 - REFLETOR LED SLIM DE 500W BRANCO FRIO	UN	400	R\$ 179,67	R\$ 71.868,00
233	12231 - REFLETORES LED 300W VERDE TASCHIBRA OU SIMILAR	UN	100	R\$ 156,63	R\$ 15.663,00
234	1874 - RELE FOTOELETRICO RETAR 220 SLIM NF	UN	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
235	14727 - RELE FOTOELETRICO TERMICO 220 SLIM	UN	4000	R\$ 19,63	R\$ 78.520,00

236	1699 - TOMADA 10A LINHA MODULAR COM MODULOS INCLUSOS	UN	100	R\$ 43,83	R\$ 4.383,00
237	1701 - TOMADA 20A LINHA MODULAR COM MODULOS INCLUSOS	UN	100	R\$ 44,20	R\$ 4.420,00
238	1855 - TOMADA COM 1 SECAO - INTERNA LINHA MODULAR COM MODULOS INCLUSOS	UN	100	R\$ 41,50	R\$ 4.150,00
239	1856 - TOMADA COM 2 SECOES - INTERNA LINHA MODULAR COM MODULOS INCLUSOS	UN	100	R\$ 44,63	R\$ 4.463,00
240	1698 - TOMADA DUPLA 10 EXTERNA LINHA MODULAR COM MODULOS INCLUSOS	UN	100	R\$ 44,63	R\$ 4.463,00
241	1702 - TOMADA DUPLA 10A LINHA MODULAR COM MODULOS INCLUSOS	UN	100	R\$ 44,63	R\$ 4.463,00
242	1705 - TOMADA EXTERNA 20A	UN	50	R\$ 45,93	R\$ 2.296,50
243	1924 - TOMADA SIMPLES 10 AMP 2P+T EXTERNA	UN	50	R\$ 17,67	R\$ 883,50
244	1923 - TOMADA SIMPLES 10 AMP 2P+T INTERNA	UN	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
245	1858 - TUBO ELETRO SOLDAVEL DE 40MM COM 3 METROS (ELETRODUTO)	UN	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
246	1786 - TUBO ELETRODUTO 1"	UN	300	R\$ 33,63	R\$ 10.089,00
247	1768 - TUBO ELETRODUTO 1.1/2"	UN	250	R\$ 65,60	R\$ 16.400,00
248	1785 - TUBO ELETRODUTO 2.1/2"	UN	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
249	1712 - TUBO ELETRODUTO SOLD 20MM	UN	500	R\$ 28,63	R\$ 14.315,00
250	1720 - TUBO ELETRODUTO SOLD 25MM	UN	500	R\$ 27,33	R\$ 13.665,00
251	1721 - TUBO ELETRODUTO SOLD 32MM	UN	500	R\$ 35,67	R\$ 17.835,00
252	12199 - TUBO SNOW FALL 100CM - 3.000 K	UN	100	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
253	12201 - TUBO SNOW FALL 50CM - 6.000 K	UN	200	R\$ 56,07	R\$ 11.214,00

**TABELA 02 - ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Item	Descrição	Unid. medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
32	808 - CABO DUPLEX AL/PE 10MM CABO DUPLEX AL/PE 10MM	M	9000	R\$ 6,83	R\$ 61.470,00

**1.2. PARA OS ITENS 28, 29, 30, 31, 32, 33a, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 153, 154, 155, 156, 157, 164, 165, 166, 167, 172, 173, 174, 231 e 232 DEVEM SER APRESENTADOS:**

**1.2.1.** Catálogo dos itens;

**1.2.2.** Certificado de conformidade com a Portaria nº 62/2022 - Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária, de uso obrigatório para comercialização desses produtos;

**1.2.3.** Exigência de ensaios e laudos técnicos: com a apresentação de ensaios e laudos técnicos que comprovem o atendimento dos produtos às especificações da norma INMETRO (Portaria Nº 62);

- LM-80 do LED;
- TM-21 da luminária;
- LM-79 da luminária;
- Ensaio de THD – IEC 61000-3-2
- Ensaio de proteção contra choque elétrico - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de resistência de Isolamento e Rigidez Dielétrica – ABNT NBR 60598-1:2010;

- Ensaio de fiação Interna e Externa – ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de resistência à poeira, objetos e umidade - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de resistência a vibração - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de impactos Mecânicos – IE C 62262:2002;
- Ensaio de Resistência do Vento – ABNT NBR 15129:2012;
- Ensaio de UV (2016 horas de duração) – ASTM G154 - CICLO3

**1.2.4.** Será exigido a garantia para as luminárias LED, a partir da data da nota de venda ao consumidor, sendo, no mínimo, de 60 meses, ou seja, a garantia para as luminárias LED tem que ser de no mínimo 5 anos.

**1.3.** O item da tabela 02 é de AMPLA PARTICIPAÇÃO, os demais itens são de participação exclusiva a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**1.4.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**1.5.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**1.6.** O prazo de vigência de contratação é de 12 meses.

## **2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO)**

**2.1.** Necessidade da expansão, extensão e manutenção dos serviços de iluminação pública, entre outras necessidades que possam vir a surgir. Os materiais serão utilizados em vias e espaços públicos, para fomentar o turismo local como Praças, Pontes, Logradouros e Prédios Públicos, tornando-os mais acolhedores, trazendo aos transeuntes e frequentadores dos espaços de áreas de lazer, segurança, diminuindo os crimes uma vez que espaços mais iluminados, diminui a criminalidade, visamos a socialização, com ampliação da iluminação em locais estratégicos nas vias públicas, pontes, passagens molhadas, praças, prédios públicos, trazendo maior proteção ao patrimônio público e particular, como também a iluminação em prédios públicos.

**2.2.** Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

**3.2.** Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou características:

**3.2.1.** O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

**3.2.2.** O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

**3.2.3.** Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

**3.2.4.** Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

**3.2.5.** Existe a possibilidade de alguns dos bens demandados serem supridos por meio de doação, contudo, esta equipe de planejamento não dispõe de conhecimento sobre instituições doadoras e desconhece regulamento Institucional que aborde esta temática;

**3.2.6.** Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

**3.2.7.** Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

**3.2.8.** A aquisição dos materiais objeto do presente Termo se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

**3.2.9.** Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Além das exigências de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Atestado(s) de Capacidade Técnica que já são de cobrança rotineiras, deve ser exigido também:

**4.2.** Para os itens 28, 29, 30, 31, 32, 33a, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 153, 154, 155, 156, 157, 164, 165, 166, 167, 172, 173, 174, 231 e 232 devem ser apresentados:

**4.2.1.** Certificado de conformidade com a Portaria nº 62/2022 - Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária, de uso obrigatório para comercialização desses produtos;

**4.2.2.** Exigência de ensaios e laudos técnicos: com a apresentação de ensaios e laudos técnicos que comprovem o atendimento dos produtos às especificações da norma INMETRO (Portaria N° 62);

- LM-80 do LED;
- TM-21 da luminária;
- LM-79 da luminária;
- Ensaio de THD – IEC 61000-3-2
- Ensaio de proteção contra choque elétrico - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de resistência de Isolamento e Rigidez Dielétrica – ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de fiação Interna e Externa – ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de resistência à poeira, objetos e umidade - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de resistência a vibração - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de impactos Mecânicos – IE C 62262:2002;
- Ensaio de Resistência do Vento – ABNT NBR 15129:2012;

- Ensaio de UV (2016 horas de duração) – ASTM G154 - CICLO3

## SUBCONTRATAÇÃO

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. DA INVERSÃO DE FASES

5.1. A presente licitação será realizada com **inversão de fases**, de modo que a **fase de habilitação anteceda a fase de apresentação e julgamento das propostas e lances**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme passa a ser devidamente justificado.

5.2. A inversão de fases constitui **faculdade legal expressamente prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, podendo ser adotada mediante decisão motivada da Administração, sempre que demonstrada sua conveniência e adequação ao interesse público. No caso em apreço, a medida revela-se plenamente pertinente diante da natureza do objeto e das necessidades operacionais do Município.

5.3. A adoção da inversão de fases possibilita a **verificação prévia da qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e da regularidade fiscal** dos licitantes, bem como da **capacidade logística, experiência anterior e condições efetivas de fornecimento**, assegurando que apenas empresas aptas e idôneas participem da fase competitiva de preços. Tal providência contribui para o atendimento dos **parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência** e reduz riscos relacionados à contratação de fornecedores sem capacidade real de execução.

5.4. Além disso, a inversão de fases evita distorções na disputa, na medida em que **impede a participação de licitantes que, embora ofertem preços artificialmente baixos, não possuam condições técnicas ou operacionais para cumprir o contrato**, o que poderia comprometer a competitividade do certame, gerar frustração da contratação e acarretar prejuízos à Administração Pública. Dessa forma, a fase de lances ocorrerá apenas entre empresas previamente habilitadas, sendo o **menor preço** o critério decisivo para a escolha da proposta mais vantajosa.

5.5. Ressalte-se que o objeto da presente licitação consiste na **aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública municipal**, caracterizando-se como fornecimento de natureza continuada e essencial. A iluminação pública constitui serviço de interesse local e de responsabilidade do Município, sendo indispensável à **segurança, ao bem-estar da população e à preservação do patrimônio público**, de modo que sua interrupção ou execução inadequada pode gerar impactos negativos significativos à coletividade.

5.6. Diante da sensibilidade do objeto licitado e de sua relevância para a continuidade das atividades essenciais da Administração, torna-se imprescindível assegurar que os futuros fornecedores disponham de **estrutura adequada, capacidade operacional, logística eficiente e experiência compatível com as exigências contratuais**, minimizando riscos de inadimplemento e garantindo a regularidade do fornecimento.

5.7. Nesse contexto, a inversão das fases contribui de forma decisiva para a **segurança jurídica, eficiência do procedimento licitatório e qualidade da contratação**, ao assegurar que apenas empresas devidamente habilitadas, técnica e legalmente aptas, participem da disputa de preços, preservando o interesse público e evitando prejuízos à população.

**5.8.** Assim, com fundamento no **art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, e considerando a natureza essencial do objeto, fica **devidamente justificada a adoção da inversão de fases** no presente processo licitatório, a qual deverá constar expressamente no edital, como medida voltada à **eficiência administrativa, economicidade, segurança da contratação e garantia da continuidade dos serviços públicos**.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Para os itens exclusivos/reservados para **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (tabela 01 do Termo de Referência), os materiais deverão ser entregues pelo (s) fornecedor(es), em local especificado pela Secretaria solicitante, na cidade de Caicó/RN, devendo ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

**6.2.** Para o item de **AMPLA PARTICIPAÇÃO** (tabela 02 do Termo de Referência), os materiais deverão ser entregues pelo (s) fornecedor(es), em local especificado pela Secretaria solicitante, na cidade de Caicó/RN, devendo ocorrer em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

**6.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

**6.4.** Por ocasião do recebimento do objeto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**6.5.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**6.5.1.** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**6.5.2.** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**6.5.3.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **PREPOSTO**

**7.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**7.6.1.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **FISCALIZAÇÃO**

**7.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado à contratada de acordo com as exigências da resolução nº 032/2016-TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações posteriores.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

**9.2.** O fornecimento do objeto será sob demanda.

### **Exigências de habilitação**

#### **9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.3.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

**9.3.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.3.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.3.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.3.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.3.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.3.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.4.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.4.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.4.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.4.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.5.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.5.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.5.3.** Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

**9.5.4.** Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

**9.5.5.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**9.5.6.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**9.5.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**9.5.8.** Fica dispensado a apresentação do Balanço Patrimonial para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte par fins de habilitação com fulcro no Art. 179 da CF/88, no Art. 970 e § 2º do Art. 1.179 do Código Civil Brasileiro cumulado com o Art. 27 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.5.9.** O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis em razão da natureza jurídica de sua constituição.

## **9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.6.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

### **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**10.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**10.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.3.1.** Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

**10.3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.3.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

**10.3.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**10.3.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.3.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.3.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.3.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.3.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**11.2.4.** Multa:

**11.2.4.1.** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

**11.2.4.1.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

**11.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**11.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**11.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**11.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.12.** O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 5.363.086,00** (cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil e oitenta e seis reais).

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** O referido Pregão será para Registro de preço, portanto, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Caicó/RN, em 10 de março de 2026.

**PEDRO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**ANEXO II- PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.25.0013**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
 LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>1.</b>						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA XXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, \_\_\_\_\_/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
 CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026.**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de \_\_\_\_\_/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>REPRESENTANTE:</b>						
<b>E-MAIL:</b>				<b>TEL.: ( )</b>		
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>						

**3. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não tenha participado do certame licitatório, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**3.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**3.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

**3.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**3.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**3.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.2.** A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**4.5.** A classificação dos licitantes que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**4.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**4.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

**4.6.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**4.7.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**4.7.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**4.8.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**4.9.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitem 4.7.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

**4.10.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**4.10.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.10.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.11.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**7.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**7.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**7.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**7.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**7.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**7.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**7.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem a ordem de classificação.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM  
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
E-MAIL:				TEL.: ( )		
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O pagamento será efetuado à contratada (o) na forma constante do Edital e ainda de acordo com a ordem cronológica da qual é normatizada pela resolução nº 032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**6.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** Para os itens exclusivos/reservados para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (tabela 01 do Termo de Referência), os materiais deverão ser entregues pelo (s) fornecedor(es), em local especificado pela Secretaria solicitante, na cidade de Caicó/RN, devendo ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

**8.2.** Para o item de **AMPLA PARTICIPAÇÃO** (tabela 02 do Termo de Referência), os materiais deverão ser entregues pelo (s) fornecedor(es), em local especificado pela Secretaria solicitante, na cidade de Caicó/RN, devendo ocorrer em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra, seguindo

rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

**8.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

**8.4.** Por ocasião do recebimento do objeto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**8.5.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**8.5.1.** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**8.5.2.** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**8.5.3.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

### **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**10.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**10.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.3.1.** Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

**10.3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.3.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

**10.3.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**10.3.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.3.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.3.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.3.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.3.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

#### **11.2.4. Multa:**

**11.2.4.1.** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

**11.2.4.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.2.4.3.** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

**11.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**11.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**11.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**11.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.12.** O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.**

### **12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

### **13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, ..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE  
Responsável legal da CONTRATADA